

===== L E I Nº 128 =====

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dotar de energia elétrica o próprio municipal, onde se acha em funcionamento o Aéro-Clube de Pirassununga.
- Artº 2º - Para a execução do serviço, poderá o Executivo Municipal dispendir a quantia de Cr\$. 20.000.00.
- Artº 3º) - Para socorrer as despesas com o cumprimento da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$.20.000.00 na Contadoria Municipal, e que será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.
- Artº 4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1.950

---

( ALZIRO POZZI )  
PRESIDENTE.